



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **prestação de serviços de elaboração de Cartografia Topográfica Vetorial para nível de detalhe 1 (NdD1) para suporte do PIER dos Olhos da Fervença.**

1.2. As condições da prestação de serviços deverão ter em conta o preconizado nas Cláusulas Técnicas, que constituem a parte II, do presente Caderno de Encargos, que discriminam os serviços a executar.

1.3. O preço base do presente concurso é de **13.768,00 € + IVA** à taxa legal em vigor, o qual teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos e serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município.

1.4. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71354100 - Serviços de cartografia digital.**

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o valor global, constante da proposta adjudicada e acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente exposto, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação de serviços do objeto do Contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

6) SANCÕES

6.1. O não cumprimento por parte da empresa adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Senhor Dr. Paulo Alexandre dos Santos Marques, Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental do Município, em regime de substituição.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1) OBJETO DO CONCURSO

1.1. O objeto do presente concurso consiste na **prestação de serviços de elaboração de Cartografia Topográfica Vetorial para nível de detalhe 1 (NdD1) para suporte do PIER dos Olhos da Fervença.**

1.2. As presentes especificações técnicas respeitam à execução de Cartografia Topográfica Vetorial para nível de detalhe 1 (NdD1), para integração da área total de intervenção dos Olhos da Fervença em Plano de Pormenor, na sua modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER).

1.3. As especificações técnicas a cumprir são as que constam das Normas e Especificações Técnicas para a Cartografia Topográfica Vetorial da Direção Geral do Território, onde constam as definições do modelo de dados da Cartografia Topográfica Vetorial, a descrição dos objetos, respetivos atributos e relações do modelo vetorial e das características do modelo digital do terreno e dos ortofotos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.4. Deverão ainda ser cumpridas as especificações técnicas descritas nos seguintes documentos, disponíveis no site da Direção Geral do Território - <http://www.dgterritorio.gov.pt>:

- **Documento das especificações técnicas** - descrição detalhada do modelo de dados, dos temas, objetos e respetivos atributos, das regras de recolha e representação dos dados e dos parâmetros de qualidade;

- **Dicionário de objetos** - plataforma online com a descrição dos objetos e respetivos atributos;

- **Base de dados PostgreSQL/PostGIS | GeoTIFF** - base de dados a utilizar na produção da cartografia, disponível através da plataforma GitHub.

2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

2.1. Área a cartografar

2.1.1. Cartografia vetorial

2.1.1.1. Área a cartografar para nível de detalhe 1 (NdD1):

a) é a **área geográfica delimitada no cartograma dos Anexos I e II do presente Caderno de Encargos** (Anexo I - Área a cartografar: Escala 1/3000 e Anexo II - dwg da Área a cartografar).

b) tem a **dimensão de 23,50 ha**.

2.2. Produtos Intermédios e Finais

2.2.1. Os produtos intermédios e finais dos trabalhos compreendidos na prestação de serviços objeto do contrato serão os que se encontram enumerados nas Normas e Especificações Técnicas de Cartografia Topográfica Vetorial para o nível de detalhe 1 (NdD1), bem como de acordo com o RTCAP2006, constantes do Anexo III e Anexo IV do presente Caderno de Encargos (**Anexo III - Normas e Especificações Técnicas de Cartografia Topográfica Vetorial; Anexo IV - Regulamento Técnico das Coberturas Aerofotográficas para Fins Cívicos - RTCAP - Versão 2006**).



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2.2.2. Os produtos finais e intermédios, em modo numérico, serão entregues pelo adjudicatário à entidade adjudicante ou à entidade fiscalizadora, por aquela designada, em CD-ROM ou DVD em que:

a) Na face do suporte se indique:

- i. Entidade adjudicante;
- ii. Adjudicatário;
- iii. Designação do trabalho;
- iv. Data da entrega;
- v. N.º do volume / N.º total de volumes da entrega.

b) Na embalagem desse suporte:

- i. Entidade adjudicante;
- ii. Adjudicatário;
- iii. Designação do trabalho;
- iv. Data da entrega;
- v. N.º do volume / N.º total de volumes da entrega;
- vi. Conteúdo.

2.3. Execução e qualidade técnica dos trabalhos

2.3.1. O adjudicatário executará todos os trabalhos de acordo com as Normas e Especificações Técnicas de Cartografia Topográfica Vetorial para o nível de detalhe 1 (NdD1), bem como de acordo com o RTCAP2006, constantes do Anexo III e Anexo IV do presente Caderno de Encargos.

2.4. Suporte lógico a utilizar

2.4.1. Os suportes lógicos a utilizar na execução dos trabalhos serão obrigatoriamente indicados pelo adjudicatário, sendo que os produtos finais e intermédios terão de ser entregues à entidade adjudicante no formato definido nas Normas e Especificações Técnicas de Cartografia Topográfica Vetorial para o nível de detalhe 1 (NdD1).



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2.5. Elementos a entregar

2.5.1. Além dos produtos intermédios e finais considerados nas Normas e Especificações Técnicas de Cartografia Topográfica Vetorial para o nível de detalhe 1 (NdD1), o adjudicatário entregará um relatório, devidamente datado e assinado pelo Diretor Técnico dos trabalhos, com a descrição pormenorizada da execução de cada fase do trabalho, com destaque para a indicação:

- a) Da entidade executante;
- b) Da data de início e fim da fase;
- c) Dos operadores intervenientes;
- d) Da informação exógena eventualmente utilizada;
- e) De eventuais dificuldades que possam ter ocorrido e o modo como foram superadas;
- f) Da metodologia de avaliação da qualidade dos resultados dessa fase, com apresentação dos valores obtidos.

3) MEIOS HUMANOS E TÉCNICOS / FISCALIZAÇÃO

3.1. A entidade adjudicatária deve empregar, no projeto, pessoal em quantidade adequada e experiente nas diferentes tarefas a executar e deve usar técnicas, equipamentos e materiais que sejam capazes de garantir as precisões e requisitos especificados nas Normas e Especificações Técnicas de Cartografia Topográfica Vetorial para o nível de detalhe 1 (NdD1).

3.2. A entidade adjudicante, ou quem ela credenciar para o efeito, poderá inspecionar o trabalho em curso em qualquer altura e pode exigir relatórios escritos com as técnicas, equipamentos e pessoal empregues no projeto.

4) PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A execução da prestação de serviços será efetuada no **prazo máximo de 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados)** contados da data de assinatura do contrato, seguidos do prazo de homologação a decorrer na Direção Geral do Território.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 23 de setembro de 2020

O Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental,
em regime de substituição,

Paulo Alexandre dos Santos Marques, Dr.

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,
em regime de substituição,

José Alberto Arêde Negrão